



Município de Astorga

Estado do Paraná

DECRETO Nº 043/2017

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e *considerando as sentenças proferidas junto aos Autos de Execução Fiscal nº 5005209-67.2011.404.7003/PR, da Justiça Federal do Estado do Paraná, que extinguiu alusivo processo,*

DECRETA

Art. 1º - Fica, nos termos do Inc. IX, do Art. 66, do Código Tributário Municipal, extinto os créditos tributários abaixo relacionados:

| AUTOS Nº | CADASTRO | EXECUTADO | CERTIDÃO Nº |
|-----------------------------|----------|---|-------------|
| 5005209-67.2011.404.7003/PR | 1864 | Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos | 047/2009 |
| Exercício 2013 | 1864 | Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos | -x- |

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2017 (dois mil e dezessete).


ANTONIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal


MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças